



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 01.613.233/0001-22**

**LEI ORDINÁRIA Nº 382/10**

de 17 de junho de 2010.

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Suplementar, e dá outras providências.”

O Povo do Município de Imbé de Minas, MG, através de seus representantes na Câmara **aprovou**, eu, Prefeito Municipal, **sanciono** a seguinte Lei ordinária:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar ao orçamento vigente no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados a cobrir despesas nas seguintes dotações:

FICHA N.º	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO	VALOR RS
82	12.361.0003.2.020/33.90.30	Manut. Ativ. Transporte Escolar	35.000,00
84	12.361.0003.2.020/33.90.39	Manut. Ativ. Transporte Escolar	15.000,00
<b>TOTAL A SUPLEMENTAR</b>			<b>50.000,00</b>

**Parágrafo Único:** O Chefe do Poder Executivo fica obrigado a encaminhar à Câmara de Vereadores, sob protocolo, no prazo de 10 (dez) dias de cada edição, cópia de cada Decreto de suplementação autorizada por esta lei.

**Art. 2º**- Para cobrir os créditos suplementares de que trata o artigo 1º, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado anular as seguintes dotações:

FICHA N.º	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO	VALOR RS
63	12.122.0001.2.100/33.90.39	Manut. Ativ. Sec. Mun. Educação	30.000,00
65	12.122.0001.2.100/33.90.92	Manut. Ativ. Sec. Mun. Educação	3.000,00
70	12.306.0004.2.023/33.90.39	Manut. Ativ. Alimentação Escolar	8.000,00
87	12.365.0002.1.010/44.90.52	Aquis. Equip. Mob. Pré Escolar	9.000,00
<b>TOTAL A ANULAR</b>			<b>50.000,00</b>

**Art. 3º**- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2010, e ficam revogadas as disposições em contrário.

Imbé de Minas, 17 de junho de 2010.

**Marcos Antônio do Carmo**  
**Prefeito Municipal**